



seguinte:

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprova o

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 01/2007.

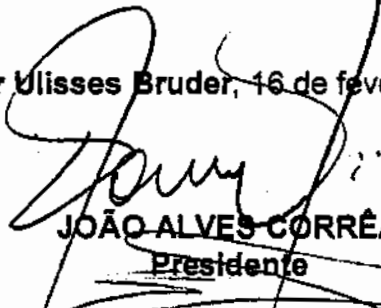
Autoria: Mesa Executiva

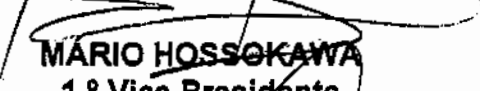
Referenda Termo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre o Município de Maringá e a Associação de Pais, Mestres e Funcionários Parque das Grevíleas III.

Art. 1.º Fica referendado o incluso Termo de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado, em 14 de novembro de 2006, entre o Município de Maringá e a Associação de Pais, Mestres e Funcionários Parque das Grevíleas III, conforme Mensagem n. 190/2006 do Poder Executivo.

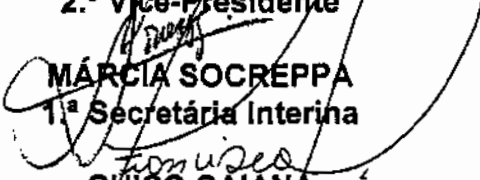
Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

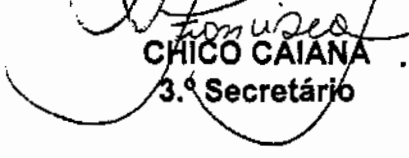
Plenário Vereador Ulisses Bruder, 16 de fevereiro de 2007.


JOÃO ALVES CORRÊA
Presidente


MÁRIO HOSSOKAWA
1.º Vice-Presidente


APARECIDO DOMINGOS REGINI - ZEBRÃO
2.º Vice-Presidente


MÁRCIA SOCREPPA
1.ª Secretária Interina


CHICO CAIANA
3.º Secretário



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

000052

000052
PROTOCOLO GERAL

Recebido em ____/____/____

às ____ horas

Doc. de fls. ____ a ____

Funcionário Responsável

MENSAGEM Nº 190/2006

Maringá, 29 de novembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, nos termos dos Artigos 12, XII; 35, § 1º, VI e 50, XI, todos da Lei Orgânica do Município, para *ad referendum* dessa Colenda Câmara, o incluso Termo de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARINGÁ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS PARQUE DAS GREVÍLEAS III, em 14 de novembro de 2006.

O referido instrumento tem por objeto a contribuição na melhoria nutricional da merenda escolar, com inclusão de mais frutas, verduras, legumes e mel, como incentivo e fortalecimento na agricultura familiar e a geração de trabalho e renda, eis que a aquisição dos alimentos, que serão destinados às escolas municipais, será efetuada diretamente com o produtor rural.

Para fins de concretizar o objeto do referido instrumento, competirá à Associação de Pais Mestres e Funcionários Parque das Grevíleas III adquirir os gêneros alimentícios, através de recursos advindos do Programa Compra Direta Local de Agricultura Familiar, decorrente do Convênio sob nº 127/2006/CEP-SETP, bem como repassar às escolas municipais beneficiadas os alimentos adquiridos, visando incrementar a merenda escolar.

Em contrapartida, o Município repassará à Associação de Pais Mestres e Funcionários Parque das Grevíleas III a importância de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), visando contribuir com os custos gerados à referida Associação com a distribuição dos alimentos para as escolas beneficiadas, através da dotação orçamentária nº 09.030.1230600172.0343390439000.00.99.99.01000.

Exmo. Sr.

JOÃO ALVES CORRÊA

Presidente da Câmara Municipal

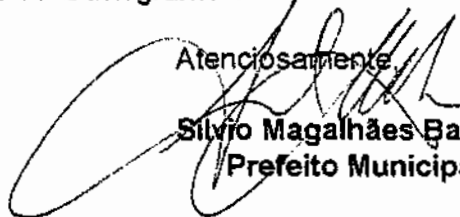
MARINGÁ-PR.



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Certo de poder contar com a atenção e colaboração dessa Casa de Leis na aprovação da presente medida, subscrevo-me, renovando os protestos de apreço pelos seus integrantes.

Atenciosamente,


Silrio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS PARQUE DAS GREVÍLEAS III.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2006 (dois mil e seis), o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVIO MAGALHÃES BARROS II**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da CI/RG nº 683.562-7 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 361.762.739-0, em conjunto com a Secretária da Educação, Sra. **NORMA DEFFUNE LEANDRO**, nomeada pelo Decreto municipal nº 038/2005, residentes e domiciliados em Maringá - PR., doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS PARQUE DAS GREVÍLEAS III**, com sede na rua Aziza Mariana Jorge, 461- Q 10, Parque das Grevíleas, em Maringá-PR., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.658.737/0001-04, neste ato representada por seu Presidente, Sra. **MARIA LUIZA FUJARRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 366.643.679-04, doravante denominada **APMF Parque das Grevíleas**;

considerando a adesão da APMF Parque das Grevíleas, através do Convênio nº 127/2006/CEP-SETP (Processo nº 8.991.747-6), ao Programa de Aquisição de Alimentos - Compra Direta Local da Agricultura Familiar do Estado do Paraná, mediante a aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares, que se enquadram no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF;

firmam o presente Termo de Cooperação Técnica-Financeira, observando as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo a contribuição na melhoria nutricional da merenda escolar, com inclusão de mais frutas, legumes, verduras, mel, bem como incentivo e fortalecimento na agricultura familiar e a geração de trabalho e renda, eis que a aquisição dos alimentos, que serão destinados às escolas municipais, será efetuada diretamente com o produtor rural.

Roberto M. Soares de Carvalho
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para fins de concretizar o objeto do presente Termo, caberá às partes:

I – à APMF Parque das Grevíleas:

a) adquirir os gêneros alimentícios através dos recursos advindos do Programa Compra Direta Local de Agricultura Familiar, decorrente do Convênio sob nº 127/2005/CEP-SETP, por ela assinado com o Estado do Paraná (Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social);

b) repassar às escolas municipais beneficiadas, os alimentos adquiridos, visando incrementar a merenda escolar.

II – ao MUNICÍPIO:

a) em contrapartida, repassar à APMF Parque das Grevíleas a importância de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), visando contribuir com os custos gerados a referida Associação, em razão da distribuição dos alimentos nas escolas municipais beneficiadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O repasse efetuado pelo MUNICÍPIO correrá por conta da dotação orçamentária nº 09.030.1230600172.034 3390439000.00.99.99 01.000.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo inicia no ato de sua assinatura, com término aprazado para 31 de março de 2007.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO

O presente Termo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Roberta M. Barreto de Carvalho
Assessora Jurídica



MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido por acordo das partes ou nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das convenientes.

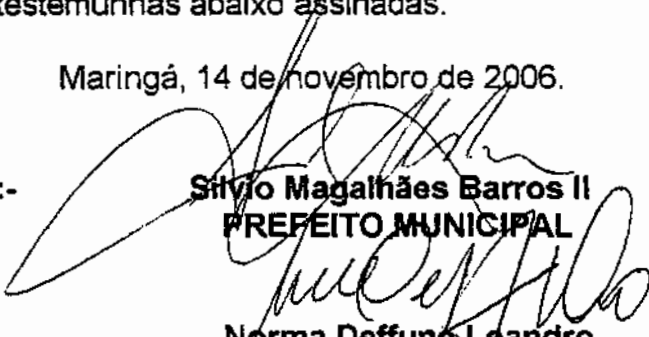
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

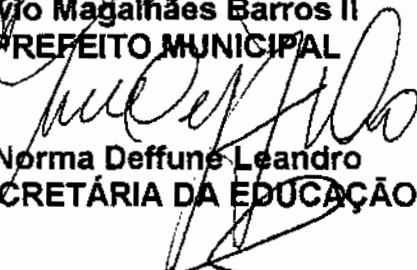
Os partícipes elegem o foro da Comarca de Maringá, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir da execução do presente Termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maringá, 14 de novembro de 2006.

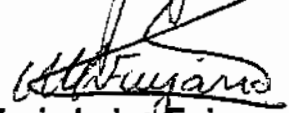
P/MUNICÍPIO:-


Sílvia Magalhães Barros II
PREFEITO MUNICIPAL

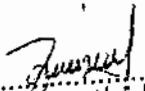

Norma Deffune Leandro
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

P/APMF

Parque das Grevíleas:-


Maria Luiza Fugarra
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:


Maria Aparecida F. de Paula
CPF: 3.5526

